



**SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Coordenadoria de Administração e Finanças  
Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905  
Telefone: 3913-4000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2024/SMPED**

A *Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência*, com sede no(a) Rua Líbero Badaró, 425 - Centro, na cidade de São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.082.743/0001-60, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, Flávio Aduino Fenólio, nomeado pelo Título nº 152, de 26 de fevereiro de 2021, publicado no DOC de 27 de fevereiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 747.481-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no DOC de 28/08/2024, pág.305, processo administrativo n.º 6065.2024/0000141-1, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos para composição de Sala Sensorial / Sala de Descompressão, especificados nos itens 01 a 27 do Termo de Referência, anexo I do *Edital de Licitação nº 06/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: MUNDO SENSORIAL LTDA - CNPJ sob nº 48.024.153/0001-03. ENDEREÇO: Rua Alexandre de Barros, nº 450 - Bairro Chácara dos Pinheiros - CEP 70.080.030 - Cuiabá/MT. TELEFONE (65) 99338-2502 E-MAIL: <a href="mailto:mundosensorial22@hotmail.com">mundosensorial22@hotmail.com</a> REPRESENTANTE: Talles Khauan Pereira Rosa					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ESTRUTURA FIXA COM GANCHOS – ESTIMULADOR SENSORIAL (ORBITADOR); Estrutura de hastes paralelas e haste perpendicular em aço tubular na forma de viga “U” ou retangular, pintura epóxi com ponteiros de fixação no piso por ventosa; as hastes devem ser posicionadas paralelas a	Mundo Sensorial	200	R\$ 4.900,00	R\$ 980.000,00

J.  
D. D. Rosa

	parede. A estrutura possui anéis de aço soldados para que possam ser fixados mosquetões, redes, e quatros ou mais pontos independentes e em paralelos para serem usados da melhor forma. A estrutura deve vir acompanhada de eixo circular com rolamento e pino; anéis para fixação dos equipamentos; no eixo central 01 mola em aço revestida; no mínimo 04 mosquetões com travas de aço. Dimensões mínimas de 230 cm de altura e 270 cm de comprimento.				
02	CAVALO SUSPENSO; Estrutura cilíndrica em PVC, isopor ou espuma, com as seguintes dimensões mínimas: 25 cm de diâmetro e 100 cm de comprimento. Acabamento em courvin ou tecido sintético. Deverá possuir quatros argolas e cintas nas extremidades para fixação do equipamento. Suportar até 200 kg	Mundo Sensorial	200	R\$ 550,00	R\$ 110.000,00
03	PLATAFORMA MÓVEL/SUSPENSA; Estrutura de aço ou compensado de madeira revestido de espuma ou EVA e acabamento em courvin ou material similar. Medidas mínimas de 75 cm x 59 cm. Deverá possuir quatro argolas ou perfurações para fixação de cordas, cintas ou fita cabo nas extremidades para fixação do equipamento. Suportar mínimo de 60 kg	Mundo Sensorial	200	R\$ 480,00	R\$ 96.000,00
04	REDE (LAICRA) - Tecido laicra/elastano com elevada elasticidade. Medidas mínimas de 120 cm x 120 cm, com no mínimo 02 argolas e 02 cintas ou fitas cabos para suspensão. Suportar no mínimo 40 Kg	Mundo Sensorial	200	R\$ 525,00	R\$ 105.000,00
05	PNEU BALÃO/DISCO DE FLEXÃO; Constituído de tubo de aço ou madeira, em forma de âncora, revestido de espuma. Acabamento em tecido ou courvin, fixado através de uma fita cabo ou cinta para suspensão	Mundo Sensorial	200	R\$ 799,00	R\$ 159.800,00
10	SKATE (BASE LARGA) Produto com estrutura em madeira ou compensado de madeira, revestida de espuma e acabamento em courvin com rodas de silicone ou rodas de poliuretanos 360°, podendo ou não ter alças laterais. Medidas mínimas: 60 cm de comprimento x 30 cm de largura.	Mundo Sensorial	200	R\$ 440,00	R\$ 88.000,00
13	TRAPÉZIO - Suporte triangular que oferece estímulos vestibulares e proprioceptivos. Estimula membros superiores e musculatura abdominal. Base confeccionada em aço ou madeira com 03 eixos de fixação, acompanha	Mundo Sensorial	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00

J

9-9 no

	corda resistente e ferragem para fixação. Medida mínima de 50 cm de comprimento. Suporta até 120 kg.				
14	FITA PARA FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; Corda para fixação dos equipamentos de integração sensorial, com graduação de altura. Em fibra de poliéster de alta tenacidade. Medida 120 cm de comprimento. Suporta até 250 kg.	Mundo Sensorial	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
24	ESCADA ESPUMADA 03 DEGRAUS - Escada espumada de 03 degraus, estrutura em poliestireno expandido (EPS) de alta resistência, degraus com revestimento em espuma e acabamento courvin. Medidas mínimas de 66 cm de comprimento x 49 cm de largura x 39 cm de altura. Suporta até 80 kg.	Mundo Sensorial	200	R\$ 470,00	R\$ 94.000,00

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os

J.  
9.9.20



5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, dos materiais/equipamentos, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do

J.  
9.9.20

preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

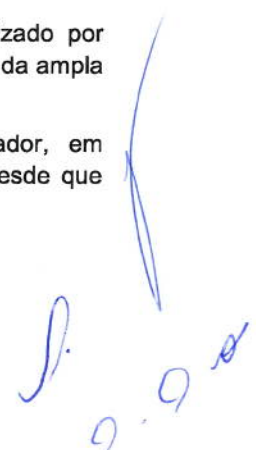
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;



9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Paulo, \_\_\_\_ de setembro de 2024.

**FLÁVIO ADAUTO FENÓLIO**

Chefe de Gabinete

SMPED/GAB/CG

Assinado digitalmente por  
MUNDO SENSORIAL LTDA:  
48024153000103  
Data: 2024.09.05 10:26:22-03'00'

MUNDO SENSORIAL  
LTDA:48024153000103

TALLES KHAUAN PEREIRA ROSA

Sócio-Administrador

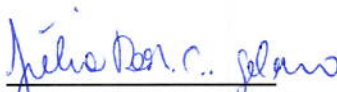
**MUNDO SENSORIAL LTDA**

TESTEMUNHAS:



NOME: Cláudia Cainelles Colombo

RF 680.978-2



NOME: Júlia Rodrigues C. Galvano

RF 887.257-1